

Lei n. 1318, de 2 de Setembro de 1963

Abre um crédito especial de Cr. \$ 50.000,00, destinado a aquisição de materiais para a instalação elétrica no prédio do Grupo Escolar "Cel. Eugenio C. P. da Costa".

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 50.000,00 (cinquenta mil euzzeiros) destinado a: pagar em ato das despesas com a aquisição de materiais elétricos para a instalação elétrica no prédio do Grupo Escolar "Cel. Eugenio Euclides Pereira da Costa", de propriedade da Prefeitura.

Artigo 2º - Fica a rubrica parcialmente em igual quantia a verba 431/533-2 - Materiais Permanente - Para reformas de prédios escolares.

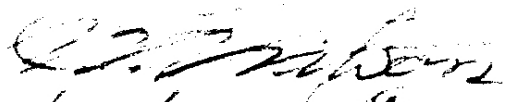
Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei, será cobrada com os recursos da arrecadação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 2 de Setembro de 1963


Prefeito Municipal em exercício

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 2 de Setembro de 1963.


Responsável pelo Expediente da Secretaria